

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

### RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**PROPÕE QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DENOMINADO “RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE ÁREAS PASSÍVEIS DE OCUPAÇÃO EM SETORES DA APA DA BARRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE”, APRESENTADO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – IMFLA, NA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA – 06 DE JULHO DE 2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei municipal nº. 466/2016, de 10 de maio de 2006, e suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 4º da Lei municipal nº. 466/2016;

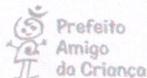
CONSIDERANDO que a Área de Proteção Ambiental do Manguezal da Barra Grande, foi criada através da Lei Municipal 298/2000 e atualizada pela Lei 634/2014, compreende um dos mais complexos e importantes ambientes da zona costeira do Município de Icapuí/CE;

CONSIDERANDO que a conservação e a proteção do ecossistema Manguezal e do Banco dos Cajuais está relacionada com a proteção de espécies ameaçadas de extinção como, por exemplo, o peixe-boi-marinho (*Trichechus manatus manatus*) e maçarico-de-papo-vermelho (*Calidris canutus*) e também, com a conservação de bens e serviços ambientais costeiros, garantindo a sobrevivência das comunidades tradicionais que habitam a área, através da preservação de suas atividades subsistência, suas tradições culturais.

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – 06/07/2022, segundo a qual foi colocada em discussão à proposta de limites da área urbana da APA do Manguezal da Barra Grande, que foi encaminhada e apresentada pelo IMFLA, com a definição da área urbana da APA e para facilitar a gestão do território.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica definido que devem ser observadas as disposições constantes no documento denominado “RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE ÁREAS PASSÍVEIS DE OCUPAÇÃO EM SETORES DA APA DA BARRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE”, elaborado e apresentado pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, na 90ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, de 06 de julho de 2022, o qual passa a afazer parte desta resolução, conforme anexo.



**Art. 2º**- Para fins dessa normativa, devem ser observadas as disposições constantes do “RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE ÁREAS PASSÍVEIS DE OCUPAÇÃO EM SETORES DA APA DA BARRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE”, elaborado pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, devendo ser observadas, em especial, as disposições contidas no “item 5” (ÁREAS PASSÍVEIS DE OCUPAÇÃO E ÁREAS QUE DEVEM SER EVITADAS).

**Art. 3º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icapuí, CE, 14 de setembro de 2022.

~~Clayton Rebouças de Sousa~~  
~~Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA~~  
~~Clayton Rebouças de Sousa~~  
Clayton Rebouças de Sousa  
Presidente do COMDEMA

